

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 857/95, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, com a finalidade de analisar e emitir parecer preliminar sobre projetos comunitários no âmbito do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Rio Grande do Norte-PAPP.

Parágrafo Único - O Conselho de que trata este artigo terá seu Regimento Interno elaborado num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua criação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR é formado por 09 (nove) membros, a saber:

- I - 02 (dois) membros do Poder Executivo;
- II - 02 (dois) membros do Poder Legislativo;
- III - 02 (dois) membros do INATERN;
- IV - 01 (um) membro da Igreja Católica;
- V - 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - 01 (um) membro do Ministério Público.

Parágrafo Único - A indicação dos membros do Conselho será feita pelas organizações ou entidades constituídas, e nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 29 de junho de 1995.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil